



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

**LEI N° 0628/2022**

**De 18 de novembro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequação dos anexos integrantes da Lei no 0599/2021, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025.**

O Povo do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marco Aurélio Raminho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder adequação dos anexos integrantes da **Lei no 0599/2021, de 18 de novembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025**, do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, conforme quadros anexos a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 18 de novembro de 2022.

  
**Marco Aurélio Raminho**  
Prefeito Municipal